PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.132, de 07 de outubro de 1992

SÚMULA: Altera disposições contidas no art.1º, das alíneas V, VI, VII, e VIII, da Lei n. 1.893, de 20 de agosto de 1.991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os incisos V, VI, VII e VIII, do artigo 1º da Lei n. 1.893, de 20 de agosto de 1.991, passam a ter as seguintes redações:

"V - A data 7/5-7/6-7/7, com área de 328,23 metros quadrados, matriculado sob n. 10.600, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data n. 61 destacada dos lotes ns. 153/B e 153/C da Gleba Patrimônio Arapongas, com a área de 300,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, nesta cidade, de propriedade de ANTÔNIO PAULINO, conforme transcrição n. 7111 do livro 3/F do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício da Comarca de Arapongas, obrigando-se o Município a edificar na data 7/5 anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fgornecido pela Prefeitura";

"VI - A data 7/5-7/6-7/7-2, com área de 236,03 metros quadrados, matriculado sob n. 10.601, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício, desta Comarca, com a data de terras n. 58 da quadra "G" com área de 208,00 metros quadrados com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, nesta cidade, de propriedade de IDELAIDE FRANCISCO DA SILVA, conforme matrícula R.1.11038 do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício, desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/6, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura e uma edícula de 36,00 metros quadrados";

"VII - A data 7/5-7/6-7/7-1, com área de 211,32 metros quadrados, matriculada sob n. 10.602, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data n. 57-A da quadra "G", com área de 140,50 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, de propriedade de MARIA APARECIDA CORREIA, conforme matrícula R.7.438, do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/7 anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura";

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

"VIII – A data 7/8, com a área de 350,00 metros quadrados, matriculada sob n. 10.603, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data n. 63 da quadra "O", com área de 311,22 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, de propriedade de ANTONIO FLORÊNCIO DA SILVA, conforme matrícula R.2108, do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/8, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura";

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais disposições da Lei mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de outubro de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO ITAMAR NOVAES CHIAPPIN
Secretário Municipal de Deseny. Urbano e Rural

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gaz. da Cidade
Em 07/10/92
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI N. 2.132, de 07 de outubro de 1992

SUMULA: Altera disposições contidas no art.1º, das alíneas V, VI, VII, e VIII, da Lei n. 1.893, de 20 de agosto de 1.991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os incisos V, VI, VII e VIII, do artigo 1º da Lei n. 1.893, de 20 de agosto de 1.991, passam a ter as seguintes redações:

"V - A data 7/5-7/6-7/7, com área de 328,20 metros quadrados, matriculado sob n. 10.600, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data n. 61 destacada dos lotes ns. 153/B e 153/C da Gleba Patrimônio Arapongas, com a área de 300,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, nesta cidade, de propriedade de ANTONIO PAULINO, conforme transcrição n. 7141 do livro 3/F do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício da Comarca de Arapongas, obrigando-se o Município a edificar na data 7/5 anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura";

"VI - A data 7/5-7/6-7/7-2, com área de 236,83 metros quadrados, matriculado sob n. 10.601, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício, desta Comarca, com a data de terras n. 54 da quadra "G" com área de 240,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, nesta cidade, de propriedade de IDELAIDE FRANCISCO DA SILVA, conforme matrícula R.1.11038 do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício, desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/6, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura e uma edícula de 36,00 metros quadrados";

"VII - A data 7/5-7/6-7/7-1, com área de 211,32 metros quadrados, matriculada sob n. 10.602, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data n. 57-A da quadra "G", com área de 140,50 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, de propriedade de MARIA APARECIDA CORREIA, conforme matrícula R.7.430, do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/7 anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura";

"VIII - A data 7/8, com a área de 350,00 metros quadrados, matriculada sob n. 10.603, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data n. 62 da quadra "G", com área de 311,22 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, de propriedade de ANTONIO FLORÊNCIO DA SILVA, conforme matrícula R.2108, do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/8, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura";

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais disposições da Lei mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de outubro de 1992

Dr. ANTONIO BRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO FLORIM BOUREE CHIAPPIN
Diretor de Divisão de Desenv. Urbano e Rural

Ed. nº 930

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
GAZETA DA CIDADE
Em 10 / 10 / 1992
FUNCIONARIO

143

081

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA EXECUTIVA

LEI n. 1.893 , DE 20 DE AGOSTO DE 1991

SUMULA: Autoriza permuta de datas de propriedade do Município com datas de terras do Decreto no. 155/91, de 22 de maio de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo Primeiro: Fica autorizado o Poder Executivo a permutar as datas de terras, da quadra nro. 03, do Jardim Santa Ana, nesta cidade, a saber:

I - a data 7/1, com área de 300,00 metros quadrados, matriculada sob nro. 10.596, no Cartório de Registro de Imóveis, segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 54 da Quadra "G", com área de 210,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, nesta cidade, de propriedade de Clemente Cardoso da Silva, conforme matrícula R-2.7496, do Cartório de Registro de Imóveis Segundo ofício, desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/1, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura;

II - a data 7/2, com área de 300,00 metros quadrados, matriculada sob nro. 10.597, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 57, da Quadra "G", com área de 140,50 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, nesta cidade, de propriedade de Messias Ramos Ramalho, conforme matrícula no. 1.400, do Cartório de Registro de Imóveis Segundo Ofício, desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/2, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura e uma edícula de 45,11 metros quadrados;

III - a data 7/3, com área de 300,00 metros quadrados, matriculada sob nro. 10.598, no Cartório de Registro de Imóveis , Segundo Ofício, desta Comarca, com a data nro. 62, da Quadra "G", com a área de 285,42 metros quadrados com as benfeitorias existentes na Vila Aparecida , nesta cidade, de proprietade de Elza Aparecida Molina, conforme matrícula R. 2.5249 do Cartório de Registro de Imóveis , Segundo Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na área 7/3 anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura e uma edícula de 41,92 metros quadrados;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

IV - a data 7/4, com área de 300,00 metros quadrados, màtriculada sob nro. 10.599, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício, desta Comarca, com a data de terras nro. 54-A da Quadra "G", com a área de 240,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, nesta cidade, de propriedade de Ilson dos Reis da Silva e/M, Ivone Nogueira da Silva e Outros, conforme matrícula R. 1.7495 do Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício desta Comarca, anteriormente descrita, obrigando-se o Município a edificar na data 7/4, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura e uma edícula de 45,18 metros quadrados;

V - a data 7/5, com área de 300,00 metros quadrados, matriculado sob nro. 10.600, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 61 destacada dos lotes nros. 153/B e 153/C da Gleba Patrimônio Arapongas, com a área de 300,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, nesta cidade, de propriedade de Antonio Florêncio da Silva, conforme transcrição nro. 7111 do livro 3/F do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício da Comarca de Arapongas, obrigando-se o Município a edificar na data 7/5 anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura;

VI - a data 7/6, com a área de 250,88 metros quadrados, matriculado sob nro. 10.601,no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício, desta Comarca, com a data de terras nro. 58 da Quadra "G" com a área de 208,00 metros quadrados com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, nesta cidade,, de propriedade de Idelaide Francisco da Silva, conforme matrícula R.1.11038 do Cartório de Registro de Imóveis Segundo Ofício, desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/6, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura e uma edícula de 36,00 metros quadrados;

VII - a data 7/7, com área de 224,70 metros quadrados, matriculada sob nro. 10.602, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 57-A da Quadra "G", com área de 140,50 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, de propriedade de Maria Aparecida Correia, conforme matrícula R. 7.438, do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/7 anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura;

VIII - a data 7/8, com a área de 350,00 metros quadrados, matriculada sob o número 10.603, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 63 da Quadra "G", com área de 311,22 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, de propriedade de Antonio Paulino, conforme matrícula nro.10108, do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, anteriormente descrita, obrigando-se o Município a edificar na data 7/8, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura;

Reg. no cartório